



D.O. de 14/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.316 ,de 7 de dezembro de 1 959.

Autor: Deputado Barros por Deus

Abre crédito especial de  
Cr\$ 180.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado,  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica aberto, na Secretaria do Interior ,  
Justiça e Finanças, o crédito especial na importância de Cr\$..  
180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), como auxílio à Pre  
feitura Municipal de Cáceres, para reconstrução da Escola Rural  
de Lavapes .

Artigo 2º-A cobertura do presente crédito especial,  
será efetuada com a anulação da verba 3.2-Outros encargos do  
Estado-Conservação 406- referente a parte do nº 97, na importân  
cia de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), da rela  
ção de Auxílios e Subvenções da Secretaria do Interior, Justiça  
e Finanças, anexa do vigente orçamento.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1 959, 1382 da  
Independência e 712 da República.

*J. Ponce de Oliveira*  
*Frederico de Oliveira*

Registrado a fls. 175 e 175v.  
do livro competente

Em 9/2/60

Antônio de Viegas  
Secretário